

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 038-03/2015

***Autoriza concessão temporária
de direito real de uso de casa do
Loteamento Popular e dá
outras providências***

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ___/2015 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso, em caráter precário do imóvel localizado no Loteamento Popular do Bairro Vila Rosa (casa sem nº, lote 2, quadra 11, setor 06), em favor de Zilda Teresinha Silva da Silva e filhos.

Art. 2º A concessão é provisória e será por prazo indeterminado, dependente de laudo elaborado a cada seis meses por assistente social.

Parágrafo Único - Em caso de decisão judicial desfavorável ao Município, relativa ao processo judicial nº017/1.09.0003423-5 em que é objeto de discussão o imóvel descrito no artigo anterior, deverá a beneficiada desocupar imediatamente o mesmo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de melhorias para garantir condições mínimas de habitabilidade ao imóvel referido nesta Lei, antes da respectiva ocupação, cujas despesas serão cobertas por dotações da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 4º A concessão é não onerosa, intransferível e inalienável, cabendo à beneficiada a responsabilidade pela manutenção do imóvel nas condições em que o receber, além de suportar as despesas com água e luz.

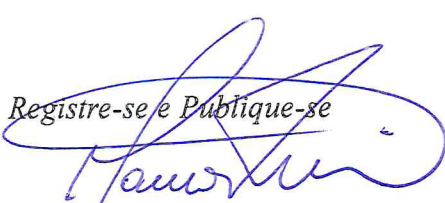
Art. 5º A beneficiada só poderá realizar benfeitorias no imóvel com autorização expressa da Administração Municipal, não lhe cabendo qualquer indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2015.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mauro Rigoni Weiler
Secretário de Administração e Finanças *em exercício*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 038-03/2015

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº038-03/2015, por meio do qual se pede autorização para fazer a concessão de direito real de uso de uma casa desocupada no Loteamento Popular, em favor de família atualmente abrigada no albergue, cujo prédio era o da Escola Angélico Jacques, na localidade de São Miguel.

Segundo termos da lei que transformou a escola desativada em albergue, cada família pode ocupar o prédio temporariamente por um prazo máximo de cento e cinquenta dias, prorrogáveis por mais trinta.

A concessão para a Sra. Zilda Silva da Silva foi assinada em 3 de novembro de 2014.

Além disso, a alocação da família no Loteamento Popular também deverá ter caráter provisório, pois o imóvel a ser utilizado é objeto de discussão judicial, cujo processo carece de decisão em segundo grau e trânsito em julgado para que o Município retome a posse definitiva.

Desse modo, como está chegando ao fim o período de permanência da família no albergue, como na zona rural existem mais dificuldades para o acesso dos serviços de saúde e educação e, principalmente, porque existe um requerimento do juiz da comarca de Lajeado, fruto de processo movido pelo Ministério Público, está sendo proposta a presente medida.

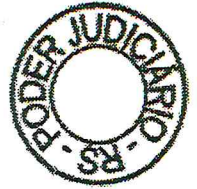
Assim sendo, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em tela no menor lapso de tempo possível.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO PEDRO NONNENMACHER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE LAJEADO

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - VARA DE FAMÍLIA

Rua Paulo Frederico Schumacher, 77, Moinhos - CEP:95900000 Fone: 51-3710-1500

Lajeado, 13 de fevereiro de 2015.

Ofício nº: 69/2015 - ao responder, mencionar o nº do processo
Processo nº: 017/5.15.0000006-3 (CNJ:0000255-23.2015.8.21.0017)
Natureza: Apuração de Infração Administrativa
Autor: Ministério Público
Réu: Zilda Teresinha Silva da Silva,

Senhor(a) Prefeito:

Requiro a Vossa Excelência as providências necessárias para a destinação do imóvel pertencente ao município e localizado no loteamento popular, à requerida **Zilda Teresinha Silva da Silva**, por prazo indeterminado, bem como sejam realizadas eventuais melhorias no imóvel.

Saudações,

Luís Antônio de Abreu Johnson
Juiz de Direito

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Rua São Gabriel, 72, Centro.
CRUZEIRO DO SUL/RS

grossa
28-176-017/2015/2015-3
23.2015.8.21.0017

017/5.15.0000006-3 (CNJ:0000255-
1